



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 3109

Of 174

APROVADO

OT - JOEL

Reptado.

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: VETO AO PROJETO DE LEI 029/2004	Nº
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: VETA O ART. 9º DO PROJETO 029/2004	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 19/07/2004 DATA DA LEITURA: 03/08/2004
 DESPACHO DO PRES.: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>03/08/04</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>03/08/04</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

EDUCAÇÃO E SAÚDE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 17/08/2004 / / - / / - / / / - / / /
 DISCUSSÃO: 1º EM 17/08/04 2º EM / / / DISC / SUPLEM. EM / / /
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / / A / / / REQ. POR
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / / A / / / REQ. Pela maioria dos vereadores
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM / / /
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / / A / / / REQ. POR
 VOTAÇÃO: 1º EM 17/08/2004 2º EM / / / VOT. / SUPLEM. EM / / /
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / / DEVOL. EM / / / VOTADA EM / / /
 PROP. RETIRADA EM: / / / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / / /
 DATA DO AUTÓGRAFO: 18/08/2004 ARQUIVADA EM / / /

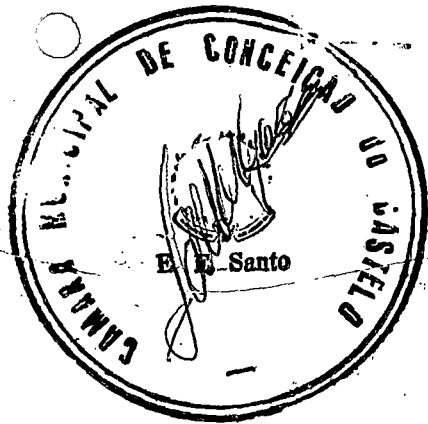


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

NESTE ENVELOPE CONTÉM CÉDULAS USADAS NA VOTAÇÃO SECRETA DO VETO
APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 029/2004.

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 / 08 / 2004.

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29.370-000 - Fone: (027) 547-1310
Conceição do Castelo — *Espirito Santo*





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MOTIVOS DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 029/2004

APROVADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, VETA o Projeto de Lei nº 029/2004, tendo em vista que o Projeto de Lei, da forma como foi aprovado, fere o ordenamento jurídico pátrio, especialmente o art. 73, V, da Lei nº 9.504/97 e art. 21 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

Observa-se que a dd. Câmara Municipal, alterou o Projeto de Lei encaminhado, dando nova redação ao art. 9º e aprovando-o somente durante o período de proibição de contratação de servidores, constante da legislação eleitoral, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que faz com que o presente Projeto de Lei nº 029/2004, fira mortalmente o ordenamento jurídico pátrio, tornando a posterior lei eventualmente sancionada inócua e sem aplicabilidade.

Desta forma, pelos motivos acima, vetamos o Projeto de Lei nº 029/2004.

Conceição do Castelo-ES, 19 de julho de 2004.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em única votação por

SEIS votos

Sala das Sessões, 17 de julho 2004

[Assinatura]
PRESIDENTE

19
07
2004



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

REJEITADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O VETO APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 029/2004.

RELATOR: VEREADOR **JOEL JUBINI**.

RELATÓRIO

O Veto ao Projeto de Lei nº 029/2004, de autoria do Chefe do Poder Executivo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03/08/2004 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É relatório.

PARECER

O Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Egrégia Casa de Leis o Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 029/2004, de sua autoria.

Justifica o autor do Veto, que a Câmara Municipal, alterou o Projeto de Lei encaminhado, dando nova redação ao art. 9º, o que faz com que o mesmo fira frontalmente o ordenamento jurídico pátrio, no que diz respeito à lei nº 9.504/97 e lei complementar nº 101/2000 (LRF).

Este relator, analisando atentamente os motivos do veto, apresentado pelo Prefeito, constata que o mesmo não procede, pois, a alteração aprovada pela Câmara Municipal, simplesmente retirou da futura lei, a anterioridade.

Caso o Projeto de Lei nº 029/2004, tivesse sido aprovado conforme foi proposto, a publicação para que a lei entra em vigor somente ocorreria após a sanção do projeto, o que certamente ocorreria dentro do período eleitoral, também, não podemos deixar de mencionar que o contrato objeto da presente lei, também seria publicado posteriormente, portanto o artigo alterado, não fez com que a matéria colidisse com as leis antes citadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- OXX-28-3547-1310 - Fax- OXX-28-3547-1204

REJEITADO

Diante ao exposto, esta Comissão é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do Veto apresentado ao Projeto de Lei nº 029/2004, propondo, nos termos do art. 55, do Regimento Interno a sua **REJEIÇÃO**.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de agosto de 2004.

[Handwritten signature]
JOEL JUBINI.....RELATOR

[Handwritten signature]
JOSÉ ADMIR FIORESI.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
RITA DE CÁSSIA B. A. DASSIE.....COM O RELATOR

Câmara Municipal de Conceição do Castelo - Est. Esp. Santo	
Rejeitado em	<i>Unica</i> ...Votação
Por	<i>SEIS VOTOS</i>
Sala das Sessões	<i>17.08.2004</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	
Presidente	